



CONTRATO 25/2024

HB Pereira

Anderson

Cezila

Vanilla

Simone

Martine

Adriano

Leiliane

Dulce

Edna

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE **NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **João José de Oliveira**, denominado CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução de CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, e de outro lado os **PRODUTORES ARROLADOS NO FINAL DO CONTRATO BEM COMO MENCIONADOS NA LISTA EM ANEXO**, doravante denominados CONTRATADOS e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 07/2024.

Item	Alimento	Descrição	Unid.	Quant.
01	Banana da Terra	Casca uniforme e limpo fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve estar amarela com ponta verde. Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho ecoloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas. Com grau de maturação adequado.	Kg	240

02	Banana Nanica	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve estar amarela com ponta verde. Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho ecoloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas. Com grau de maturação adequado.	Kg	320
03	Banana	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve estar amarela com ponta verde. Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho	Kg	320



PREFEITURA DE
NOVA UNIÃO

[Handwritten signature]

*103 Perreira
Anderson
Cingela*

*Edna Adriano
Famido
Dumore
marlene
Dulce*

	Maçã	coloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas. Com grau de maturação adequado.		
04	Banana prata	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve estar amarela com ponta verde. Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho coloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas. Com grau de maturação adequado.	kg	160
05	Alface	Folhas verdes claro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	Kg	80
06	Couve	Folhas verdes, sem defeitos, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, devem estar limpas e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	Kg	80
07	Batata Doce	Ser fresco ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor espécime e variedade, apresentar grau máximo de maturação, estar livres de enfermidades, isentos de sujidade, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	Kg	80
08	Inhame	Deve estar firmes sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	Kg	80
09	Abóbora cabotiã	De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80
10	Cebolinha	Folhas verdes claro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	kg	80
11	Polpa de Acerola	Polpa de fruta acerola - as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. Deve ser embalado em pacotes de um kg, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo doze meses. Transportadas sob refrigeração.	kg	96

12	Polpa	Polpa de fruta maracujá - as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se		96
----	-------	---	--	----



[Signature]

*Anderson
Angela*

*Edna
Zanildo
Simone
marlene*

*Adriano
Alex
Laelian
Dulce*

	de Maracujá	os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, pre- parada com frutas sadias, limpas. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. Deve ser embalado em pacotes de um kg, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo doze meses. Transportadas sob refrigeração.	Kg	
13	Polpa de Abacaxi	Polpa de fruta Abacaxi - as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, pre- parada com frutas sadias, limpas. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. Deve ser embalado em pacotes de um kg, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo doze meses. Transportadas sob refrigeração	Kg	80
14	Polpa de Goiaba	Polpa de fruta Goiaba - as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, pre- parada com frutas sadias, limpas. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. Deve ser embalado em pacotes de um kg, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo doze meses. Transportadas sob refrigeração	Kg	80
15	Abacate	Ser fresca ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor do espécime e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, isentos de sujeiras, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e polpa.	Kg	80
16	Filé de Tambaqui	Filé de Tambaqui de primeira qualidade, SEM ESPINHO e sem pele, congelado, em temperatura de -18°C com tolerância de até -15°C. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Deverá se	Kg	160



[Handwritten signature]

D. Oliveira
Anderson
Angela

Edna
Vanilde
Simone
Marielene

Adriano
Elizang
Leiliane
Dulce

		r transportado em carros fechadosrefrigerados, em embalagens etemperaturas corre- tas eadequadas, respeitando a características do produto, embalagem de no máxim o de 2kg. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.Deverá apresentar as seguintescaracteríst icas: cor: branco- rosado; carne: firme e elástica; cheiro: próprio de peixe, e em estado de congelamento.		
17	Colorau	Colorífico em pó Urucum, fino homogêneo, obtido de frutosmaduros do Urucum, limposdescascado e moídos de coloraçãovermelha, pacotes com 500gr.	kg	32
18	Limão Taiti	Ser fresca ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor do espécime e variedade,apresentar grau máximo de maturação tal que lhes per mita suporta a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, isentos de sujeiras, não estar danificado por qualquer lesão de origem física oumecânica que afete a sua aparência e polpa.	kg	80
19	Mamão Havaí/ Papaia	Ser fresca ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor do espécime e variedade,apresentar grau máximo de maturação tal que lhes per mita suporta a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, isentos de sujeiras, não estar danificado por qualquer lesão de origem física oumecânica que afete a sua aparência e polpa.	kg	160
20	Melancia	Ser fresca ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor do espécime e variedade,apresentar grau máximo de maturação tal que lhes per mita suporta a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, isentos de sujeiras, não estar danificado por qualquer lesão de origem física oumecânica que afete a sua aparência e polpa.	Kg	240
21	Milho	De boa qualidade,tamanho coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal,sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80
22	Mandioc a Descasc ada	De boa qualidade, tamanho coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	160
23	Pimenta de cheiro	Ser fresco ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor do espécime e variedade,transporte e conservação em condições adequadas par a o consumo, estar livres de enfermidades, isentos de sujeiras, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e polpa.	kg	80
24	Leite	Líquido, integral. Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Não violados, com rótulos contendo dados de identificação,procedência número de fabricação,validade.	Lt	1000
25	Iogurte	Sabores variados, pacote de 01 litro, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Lt	800
26	Abóbora comum	De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso eumidade externa anor mal, semdanos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	160



[Handwritten signature]

De Ferreira
Anderson
Angela

Edna
Simone
marlene

Adriano
Deuzo
Laeliam
Dilce

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital de Chamamento Público 07/2024, **10 (dez) meses contar da assinatura.**

1.3.2 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Nova União - RO pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ 46.683,68 (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Nova União - RO, localizada no endereço Rua Independência, nº 1135, Centro, Nova União/RO CEP: 76924-000, e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



[Handwritten signature]

W. Pereira
Anderson
Angela

Edna
Amilto
Simone
marlene

Adri
deu
Leonor
Dulce

2.5 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por a seguinte programação: 02.07.12.3610007.2053; elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fichas 148.

2.9 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.15 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.16 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.17 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

[Large handwritten signature]



[Handwritten signature]

W Jefferson
Anderson
Angela

Marielene
Edna
Elvildo
Dimone

Adriano
Leônir
Dulce

2.18.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.18.3 As obrigações da Contratada constam do **TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamada Pública 07/2024.**

2.18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.19.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.19.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.19.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Ana Julia Loth Ruiz Silva, inscrita no CPF nº 089.244.899-76, Portaria nº 074, de 29 de fevereiro de 2024**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

3.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.





103 Purvira

Anderson
Angela

Amillo Adriano
deleg
Jaimon
marilene
Lilian
Dulce
Edna

3.2 O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

4.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras b, c e d do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;





[Signature]

103 Pereira
Anderson
Angela

3. Amilto
Adriano
de Souza
Jaimon
Moulena
Luciana
Dulce
Edna

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



PREFEITURA DE
NOVA UNIÃO

Lu

W. Pereira
Anderson
Engela

3.auldo
Simone
Morlene

Adriano
Heup
Laércio
Dulce
Edna

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.7 A aplicação das medidas previstas nas letras a e b do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.8 Na hipótese da letra b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

4.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste -RO para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

6.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

Nova União, 28 de maio de 2024


João José de Oliveira
Prefeito


Lucinei Gomes Ferreira
Secretária de Educação

ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49, no valor R\$ R\$ 1.970,26 (um mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos). *Adriano de Sena Souza*

ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: 386.636.512-87, no valor R\$ 10.864,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). *Anderson Rogerio Saiter*

Página 10 de 11



LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15, no valor R\$ 3.311,38 (três mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos). *Lelian Pinheiro M. Siqueira*

EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: 350.113.432-00, no valor R\$ 1.451,34 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Edna Clarinda de Souza Evangelista

NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68, no valor R\$ 2.254,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Neuza Custodio Jesus Silva

SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: 006.078.952-25, valor R\$ 4.872,98 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Simone Rocilde Pereira

VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68, no valor R\$ 4.273,40 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Vanildo Cardoso Santana

DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00, no valor R\$ 1.451,34 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Dulce Maria da Silva

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, no valor R\$ 8.550,24 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Angela Maria Tomazeti

DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40, no valor R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Danieli Braga Pereira

MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF: 728.038.432-34, no valor R\$ 1.323,88 (um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Marilene Inácio dos Santos





Município de Nova União

00.699.197/0001-07

Rua: Independência, 1135

www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	25	28/05/2024

ID:	140651	Processo	Documento
CRC:	655ED559		
Processo:	2-7/2024		
Usuário:	VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA		
Criação:	28/05/2024 10:32:12	Finalização:	28/05/2024 10:36:07

MD5: 6EA23E4F3700C49B907C29A623D23495

SHA256: 1EA5954E35F39B11FC3BEACD75E4F13F028458BB843037EA3C7409301292C9B5

Súmula/Objeto:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E NOVA UNIÃO RO 28/05/2024 10:32:12

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR -PNAE 28/05/2024 10:32:12

CIENTES

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA 28/05/2024 11:05:15

ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA 29/05/2024 07:48:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOAO JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL 28/05/2024 11:58:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

LUCINEI GOMES FERREIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 28/05/2024 14:51:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 140651 e o CRC 655ED559.





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Contrato		25		27/06/2024
ID:	149674			
CRC:	8D708451			
Processo:	2-7/2024			
Usuário:	RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO			
Criação:	27/06/2024 12:01:57	Finalização:	27/06/2024 12:04:51	
MD5:	A32082F0C90CCB9B98A126586CF00F0B			
SHA256:	6D41B68BA816B20359A2D9376BEB0BB5A62E23DB384D2AF7545B38AF21874B09			

Súmula/Objeto:

Contrato 25

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	NOVA UNIÃO	RO	27/06/2024 12:01:57
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR -PNAE	27/06/2024 12:01:57
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 149674 e o CRC 8D708451.